

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE EXECUTIVO

Ano: 8 - Número: 1827 de 8 de Novembro de 2024

DATA: 08/11/2024

### APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

### ACERVO

### PERIODICIDADE

### CONTATOS

Tel: 8821421900

E-mail: [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Assinado eletronicamente por:  
Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato  
CPF: \*\*\*.352.843-\*\*  
em 08/11/2024 12:41:06  
IP com n.º: 192.168.0.36  
[www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2116](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2116)



## SUMÁRIO

### ATOS NORMATIVOS

- RESOLUÇÃO: 110/2024 - DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.
- PORTARIA: 840/2024 - DESLIGA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CONRADO MAIA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA: 841/2024 - DESLIGA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULITA NUNES NOGUEIRA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS - RESOLUÇÃO: 110/2024

## RESOLUÇÃO Nº 110 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSUNTO: Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal N.º 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei N.º 1725/2013 de 20 de Fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e N.º 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS, é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros ;

**CONSIDERANDO** que a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - Ce (CMSLN/CE) e Audiência Pública, modo presencial, realizada no dia 01/11/2024, que apreciou a apresentação dos serviços e ações de saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2024 no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Limoeiro do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2024 da gestão municipal do SUS em Limoeiro do Norte - CE;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 01 de novembro de 2024.

Jocilene Matos Maia,  
Presidenta

Arlene Maia de Araújo,  
Vice-Presidenta



Eridan Cristina de Souza,  
Secretária Geral

Jane Kely da Silva Nobre,  
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 110, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Lei N.º 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,

Secretária Municipal de Saúde –

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 840/2024**

**PORTARIA N.º 840/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Desliga o servidor público municipal **ANTÔNIO CONRADO MAIA** do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte -CE, em virtude de aposentadoria compulsória por idade e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 88/2015 modificou o inciso II do § 1.º do art. 40 da CF/88, para dispor que a aposentadoria compulsória do servidor público titular de cargo efetivo, dos Municípios inclusive, passará a ser aos 75 (*setenta e cinco*) anos de idade, conforme Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 152, de 03.12.2015, determina, em seu art. 2.º, que serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (*setenta e cinco*) anos de idade, os servidores titulares de cargos efetivos dos Municípios, inclusive;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual, através da 1.ª Promotoria de Justiça desta Comarca, por intermédio do Ofício n.º 151/2018, de 23.07.2018, recomendou que o Chefe do Poder Executivo Municipal tomasse todas as medidas necessárias para aposentar compulsoriamente os servidores que tenham completado 75 (*setenta e cinco*) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que o Sr. ANTÔNIO CONRADO MAIA nasceu em 13.02.1949, portanto, com mais de 75 (*setenta e cinco*) anos de idade; e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada no Processo Administrativo n.º 555/2024;

**RESOLVE:**

**DESLIGAR** do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte -CE, por motivo de aposentadoria compulsória por idade, no cargo efetivo de AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, o Sr. **ANTÔNIO CONRADO MAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, em 08 de novembro de 2024.

Dilmara Amaral Silva,  
Prefeita em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 841/2024**

**PORTARIA N.º 841/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Desliga a servidora pública municipal **JULITA NUNES NOGUEIRA** do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte -CE, em virtude de aposentadoria compulsória por idade e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,



**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 88/2015 modificou o inciso II do § 1.º do art. 40 da CF/88, para dispor que a aposentadoria compulsória do servidor público titular de cargo efetivo, dos Municípios inclusive, passará a ser aos 75 (*setenta e cinco*) anos de idade, conforme Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 152, de 03.12.2015, determina, em seu art. 2.º, que serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (*setenta e cinco*) anos de idade, os servidores titulares de cargos efetivos dos Municípios, inclusive;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual, através da 1.ª Promotoria de Justiça desta Comarca, por intermédio do Ofício n.º 151/2018, de 23.07.2018, recomendou que o Chefe do Poder Executivo Municipal tomasse todas as medidas necessárias para aposentar compulsoriamente os servidores que tenham completado 75 (*setenta e cinco*) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a Sra. JULITA NUNES NOGUEIRA nasceu em 16.10.1949, portanto, com mais de 75 (*setenta e cinco*) anos de idade; e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada no Processo Administrativo n.º 556/2024;

**RESOLVE:**

**DESLIGAR** do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte -CE, por motivo de aposentadoria compulsória por idade, no cargo efetivo de INSPETOR SANITÁRIO, a Sra. **JULITA NUNES NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, em 08 de novembro de 2024.

**Dilmara Amaral Silva,**  
**Prefeita em exercício**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Dilmara Amaral Silva**  
Prefeito(a) Interino(a)

**Eriano Marcos Araujo da Costa**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Renato Maia Remigio**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo**  
Secretaria Municipal de Saúde - SECSA

**Jose Gilvan de Moura**  
Superintendência de Trânsito - SUTRAN

**Carlos Vangerre de Almeida Maia**  
Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte - IMMAB

**Geneziano de Sousa Martins**  
Secretaria Municipal de Atividades Eco.empreend, Rec. Hidri. e Energ. e Meio Amb - SEMAE

**Daniel Moura de Castro**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

**Alberto de Oliveira Lima**  
Secretaria Municipal de Desportos e Juventude - SESPORT

**Jorgeanna Grangeiro e Silva**  
Sec. Mun. de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crian e Ado e Pes. Com Defic. - SEMAS

**Joao Udison Saraiva Cruz**  
Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social - SEPURB

**Ana Maria Albuquerque Meneses**  
Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB

**Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato**  
Secretaria Municipal Finanças, Orçamentos e Planejamento - SEFIN

**Raul Bankiza de Oliveira**  
Sec. Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais - SEGESC

**Jose Wilson Loures de Assis**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

